



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Caro Presidente e senhores Vereadores,

A Saúde é um direito de todos e é um dever do Estado. Ainda que o artigo 196 da Constituição Federal seja bastante claro, temos acompanhado em todo país denúncias acerca da ordem de aplicação das vacinas da COVID-19. A ação de grupos ou indivíduos que burlam as filas de vacinação, em um momento como esse, prejudica diretamente os grupos prioritários e coloca em risco toda a segurança da população de Natalândia.

O problema das fraudes e dos chamados “fura-filas” é transversal e atinge todas as classes econômicas, mas ela é mais crítica e mais desumana ao atingir aqueles que estão mais expostos e vulneráveis diante da sobrecarga nos sistemas hospitalares.

Recomenda-se ao Executivo e ao Secretário de Saúde do Município de Natalândia, que sejam promovidas ações visando dar transparência à execução da vacinação contra a COVID-19 e que seja informado o quantitativo de vacinas recebidas pelo município, bem como de indivíduos que receberam a primeira e/ou segunda dose.

Objetiva-se, também, aprimorar as ações de vacinação da COVID-19 em Natalândia e manter a população atualizada a respeito do andamento e execução do Plano de Vacinação em nossa cidade, dirimindo eventuais dúvidas por parte dos cidadãos.

A proposição do projeto apresentado segue as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011, art. 31, § 1º, II), da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, art. 7º, II) e do Código de Ética da Medicina (Anexo da Resolução nº 2.217/2018, do Conselho Federal de Medicina, art. 73).

Por tudo exposto, conto com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.


VEREADORA NOELY MARIA MACHADO

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912//0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.com Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 013 /2021

Protocolado no Livro próprio às folhas
121 sob o nº 3281

às 09:00 horas.

Natalândia - MG 23 / 03 / 2021

Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na vacinação da população de Natalândia contra a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão de dados da população vacinada do município no site da Prefeitura Municipal de Natalândia e nas mídias eletrônicas, relacionado à ordem cronológica de cada vacinação contra a COVID-19, da seguinte forma:

I – Calendário do plano de vacinação municipal informando a data prevista para imunização dos grupos prioritários, de acordo com o Plano Nacional de Vacinação do SUS;

II – Cadastro das pessoas já vacinadas informando, nome, idade, profissão, entidade de atuação, data e local de vacinação e qualquer outro dado que comprove que a fila de vacinação vem sendo respeitada;

III – Quantitativo de vacinas recebidas pelo município, fabricante/origem/lote das vacinas e saldo atualizado de doses disponíveis no município.

Art. 2º O cadastro dos dados que trata o artigo anterior deve ser atualizado diariamente no site e demais canais de informação da Prefeitura Municipal de Natalândia.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

Machado

VEREADORA NOELY MARIA MACHADO

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912//0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.com Email: camara@camaranatalandia.mg.leg.br

Publicado no Quadro de Avisos,
Sagão da Câmara

23 / 03 / 2021

Lidia Maria Miguel Alves
Servidor Responsável
Secretaria Executiva